



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

LEI Nº 815.

Assunto:

Serviço:

Autoriza Assinatura de Contrato de Financiamento com o SERFHAU, e a oferecer rendas e bens como garantia.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato com o Serviço Federal de Habitação e / Urbanismo (SERFHAU), para financiamento no valor de Cr\$ 560.000, (quinhentos e sessenta mil cruzeiros), para os seguintes Projetos:

- a. Cadastro Técnico Municipal;
- b. Estudos e Projetos do Abastecimento de água para a cidade;
- c. Revisão do Plano Urbanístico;
- d. Estudo e Projeto da Rede de Esgotos e do Saneamento dos Córregos no perímetro Urbano;
- e. Estudo da viabilidade técnico-econômico-financeira dos Projetos mencionados nas letras "b" e "c";
- f. Elaboração dos Códigos Tributário, de Obras e de Posturas.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, o Executivo poderá vincular parcelas da Cota do Imposto sobre / Circulação de Mercadorias, e a assinar escritura de Hipoteca de imóvel de propriedade do Município, em garantia de financiamento de Projetos até o valor de Cr\$ 560.000,00, (quinhentos e sessenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - As rendas e bens mencionados neste artigo, serão definidos de comum acordo pela Prefeitura / Municipal de Lavras e o SERFHAU, obedecidas as Cláusulas do Contrato a ser assinado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.